



COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 03 DE JULHO DE 2018.

Mensagem nº: 011/2018.

LIDO EM 04/07/18
Cláudio Fontana
1º SECRETÁRIO

Assunto: Define a forma de execução da carga horária dos profissionais de nível superior no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Exmo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 011/2018, que visa reestruturar o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a flexibilizar a execução da carga horária dos profissionais de nível superior e dá outras providências.

Nobres Edis, é trivial conhecimento que os Municípios estão enfrentando imensa dificuldade em manter em seus quadros médicos especialistas dispostos a cumprir uma jornada de 20 (vinte) horas por semana, principalmente porque o valor que os Entes Públicos podem pagar não condiz com a realidade da profissão.

Por outro lado, na contramão da realidade da classe, os órgãos de controle externo estão constantemente instaurando procedimentos com ameaças de sanções severas em caso de não observância rigorosa da carga horária.

O resultado de tal conflito vem se demonstrando prejudicial à população que depende do SUS, uma vez que está culminando com pedidos de exoneração dos médicos em toda a região.

A proposta trazida no Projeto de Lei em apreço, como já mencionada, é de flexibilizar o cumprimento da carga horária, entretanto, sem reduzi-la, oferecendo



um meio alternativo de cumprir 12 (doze) horas de atendimento controlado por ponto eletrônico, e as 08 (oito) horas restantes, por meio de atividades extra-muro, sob o controle da Secretaria de Saúde, podendo, inclusive, o profissional permanecer em sistema de disponibilidade, sendo convocado sempre que houver necessidade de atendimento para casos de urgência e emergência.

É importante consignar, de acordo com os estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, que não haverá qualquer prejuízo no atendimento da demanda, pois será implantado um controle de intervalo de marcações de 15 (quinze) minutos para cada atendimento.

Segue em anexo cópia do memorando nº 322/2018/SMS, contendo às justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Hedílio de Araujo Cortez.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus pares, protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.



Valter Luiz Lavinas Ribeiro
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.